

Acta n.º 7 da Reunião
Extraordinária da Câmara
Municipal de Barcelos realizada a
vinte e nove de Março de dois mil e
dezasseis -----

-----Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng.º Manuel Carlos da Costa Marinho.-

-----Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2015/2016. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsídio retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município.-----

-----**Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:**-----

----- 3 (três) Alunos – Escalão (A) – refeição gratuita;-----

----- 1 (um) Aluno – Escalão (B) - participação em 50% refeição.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----2. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações –
Ratificação.-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*»-----

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*»-----

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações às seguintes entidades:-----

----- **Benemérita Associação Humanitária dos Dadores de Sangue** – utilização das instalações da EB1 de Moure no dia 13/03/2016;-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----3. PROPOSTA. Formação Geral para Voluntários.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças».

-----À luz do preceito legal supra aludido, a Câmara Municipal em 13 de fevereiro de 2015, deliberou por unanimidade, aprovar um «Protocolo de cooperação entre o Município de Barcelos e o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, que visa o funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Barcelos» [Proposta n.º 11].

-----A integração nas entidades para a prática de voluntariado prevê que o voluntário tenha previamente noções gerais do voluntariado, do que é ser voluntário, designadamente direitos e deveres, preceitos legais destinados à integração.

O Banco Local de Voluntariado de Barcelos irá promover formação gratuita e certificada para os voluntários inscritos no BLV, com a duração de sete horas, prestada pela Dr.ª Elisa Borges, conselheira e Coordenadora Técnica do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.

----- Proponho que a Ex.ma Câmara ratifique o despacho do senhor Vereador Dr. Domingos Pereira que autorizou a aquisição do apoio logístico, nomeadamente o Coffee break, da iniciativa acima referida.

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a APACI.**-----

-----Considerando que:-----

-----O Decreto-lei 18/89, de 11 de janeiro, define o regime das atividades ocupacionais, modalidade de apoio integrado no âmbito da ação social cujo objetivo é o de promover a valorização pessoal e a integração social de pessoas com deficiência de forma a permitir-lhes o desenvolvimento possível das suas capacidades;-----

-----O n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 18/89, de 11 de janeiro, define os CAO's como estruturas que visam proporcionar aos utentes a realização de atividades socialmente úteis; o apoio técnico permanente nos planos físico, psíquico e social; e a participação em ações culturais, gimnodesportivas e recreativas;-----

-----O Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) da APACI representa uma resposta social, que visa a valorização pessoal e a integração social de pessoas com deficiência, permitindo através da do desenvolvimento de atividades o desenvolvimento das suas capacidades pessoais e sociais;-----

-----As actividades de cariz expressivo têm-se revelado uma mais-valia para os utentes da instituição, pelo que se tem privilegiado a realização de actividades expressivas e artísticas;-----

-----O Grupo de Teatro da Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI) surgiu na sequência da necessidade de uma formação cultural e artística para os utentes do CAO;-----

-----Com várias produções ao longo destes anos, o grupo tem integrado o programa educativo da Biblioteca Municipal de Barcelos levando a magia do teatro a centenas de crianças dos infantários e escolas do 1º e 2º ciclos do concelho de Barcelos;-----

-----O grupo também se tem dirigido às escolas com peças itinerantes que levam a arte do teatro aos estabelecimentos de ensino, demonstrando o talento desta população com necessidades especiais e transmitindo a mensagem de inserção social que a APACI tem implementado há mais de 30 anos;-----

-----Revela-se fundamental apoiar estas atividades para responder às necessidades logísticas que aquele grupo precisa para continuar a exercer um papel fundamental na divulgação cultural da APACI e nos programas educativos do concelho;-----

-----A alínea 4) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada: compete à câmara municipal: *“Apoiar atividades de natureza social, educativa, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*;---

-----Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e aprovar a presente minuta a outorgar com a APACI e que regula os termos em que ambos os outorgantes se comprometem a estabelecer um acordo de colaboração tendo como objetivo o apoio financeiro por parte do Município à APACI, para que esta promova a atividade cultural do Grupo de Teatro do Centro de Atividades Ocupacionais, integrando o programa educativo da Biblioteca Municipal de Barcelos e o plano educativo das escolas do concelho de Barcelos.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e aprovação da presente proposta em virtude de integrar os Corpos Sociais da Instituição e por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei.-----

-----**5. PROPOSTA. Apoio logístico ao “X Encontro Luso Galaico”
– cedência de material para oferta.**-----

-----Considerando que:-----

-----A Associação Nacional de Espondilite Anquilosante (ANEA) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, que integra a Rede Social do concelho de Barcelos.-----

-----A ANEA tem como principal missão ajudar as pessoas que sofrem de Espondilite Anquilosante na dupla vertente médica e social e, também, colaborar com todos os profissionais ligados à saúde que investigam ou preparam trabalhos científicos sobre qualquer aspeto desta doença.-----

-----O Núcleo Regional de Braga da ANEA em parceria com a congénere espanhola AVIDEPO (Asociacion Viguesa de Espondiliticos de Pontevedra) está a organizar o “X Encontro Luso Galaico”, que terá lugar no dia 30 de abril de 2016, no auditório da Biblioteca Municipal de Barcelos. O Encontro visa divulgar o trabalho de ambas as associações e fomentar o convívio entre as pessoas portadoras desta patologia. -----

-----A ANEA solicitou o apoio do Município nomeadamente na cedência de material para oferta aos participantes e oradores.-----

-----Compete à Câmara Municipal apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Proponho que a Ex.ma Câmara ratifique o despacho que autorizou a cedência de 55 give-aways e 6 exemplares da obra “Apontamentos para a História de Barcelos, volume I”.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6. PROPOSTA. Livro “Caminho Português de Santiago: uma visão artística e cultural”.**-----

-----O Município de Barcelos adquiriu, em maio de 2013, 2.000 exemplares do livro "Caminho Português de Santiago: uma visão artística e cultural", do artista barcelense Carlos Basto, sendo 100 exemplares para acervo bibliográfico, 700 exemplares para venda e 1.200 exemplares para oferta.-----

-----O preço de venda da publicação foi definido em sede de reunião de Câmara, na proposta n.º 8, de 14 de maio de 2013, fixando-se em 20,00€ (vinte euros) para o público em geral e 15,00€ (quinze euros) para outras câmaras municipais e instituições ligadas ao Caminho de Santiago.-----

-----O autor do livro, o artista barcelense Carlos Basto, apresentou uma proposta para a aquisição de 200 exemplares do referido livro, pelo valor unitário de 7,50€ (sete euros e cinquenta cêntimos).-----

-----Atendendo que, atualmente, existem em armazém 678 (seiscentos e setenta e oito) exemplares para venda e que o requerente é o autor da obra, proponho à Exma. Câmara Municipal a alienação de 200 (duzentos) exemplares do livro “Caminho Português de Santiago: uma visão artística e cultural”, pelo valor unitário de 7,50€ (sete euros e cinquenta cêntimos).-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**7. PROPOSTA. Componente de Apoio à Família (CAF)/
Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o ano letivo
2015/2016.**-----

-----Em reunião ordinária de Câmara de 07.12.2015 (proposta n.º 5) foi apreciado e aprovado a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras da CAF/AAAF, para o ano lectivo 2015/2016;-----

-----De igual modo, foi aprovado a transferência das verbas, referentes ao ano letivo 2015-2016, para as entidades gestoras das AAAF dos jardins de Infância, nos termos do mapa apresentado.-----

-----Contudo, foi comunicado ao Município por alguns Agrupamentos de Escolas e/ou entidades gestoras da AAAF/CAF alterações aos dados inicialmente apresentados - designadamente alteração da entidade gestora e/ou número de crianças inscritas. -----

-----Atendendo ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara delibere aprovar a alteração à listagem inicial que consta no quadro anexo, sendo que os efeitos se reportam ao mencionado na lista.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o município de Barcelos e a Freguesia de Cristelo.**-----

-----A atual conjuntura económico-financeira é responsável pelo crescente número de agregados familiares que vivem com enormes dificuldades e, por conseguinte, não conseguem assegurar os seus compromissos, designadamente no que concerne à sua alimentação.-----

-----Desta falta de recursos económicos decorre que muitos pais/encarregados de educação não possam dar aos seus filhos diariamente o pequeno-almoço.-----

-----A garantia diária de um pequeno-almoço perfilha-se como um factor que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens.-----

-----No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar,

assume especial relevância não só assegurar a continuidade, como o reforço do apoio socioeducativo, da responsabilidade dos municípios e do Ministério da Educação.-----

-----O reforço alimentar, onde se insere o pequeno-almoço visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.-----

-----A Freguesia de Cristelo dispõe de meios e condições que permitem a prestação deste serviço.-----

-----As atribuições e competências dos Municípios em matéria de acção social encontram-se consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorre que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesses municipal *«apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra(...).»*.-----

-----O Município de Barcelos, pretende celebrar um Acordo de Colaboração com a Freguesia de Cristelo, para garantir que as crianças cujos pais/encarregados de educação não conseguem assegurar/dar diariamente o pequeno-almoço, possam em alternativa ter acesso ao mesmo fora de casa e deste modo potenciar a promoção do sucesso escolar e pôr cobro a fatores que originam desigualdades nas condições de aprendizagem entre crianças e jovens de diferentes meios sociais.-----

-----Assim, no uso das competências legais previstas nas alíneas u), v) e hh) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Cristelo, que tem por objeto estabelecer as normas que vão regular o fornecimento de pequeno-almoço às crianças das unidades

educativas de Cristelo, que necessitam de reforço alimentar, durante o ano letivo 2015/2016.

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Novos processos para comparticipação:**-----

----- António Gomes Pereira Carreiras;-----

----- César Augusto Pereira Barbosa;-----

----- Estrela do Céu Monteiro dos Santos;-----

----- Maria Idalina das Eiras Pedrosa;-----

----- Marlene Ferreira da Silva.-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Cecília Adriana Coelho Martins;-----

----- José Manuel da Silva Pereira;-----

----- Maria de Lurdes Freitas da Graça Pereira;-----

----- Maria Emília da Silva Ferreira;-----

----- Teresa de Jesus da Silva Bertoluci.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Maria Fernanda Franqueira Pereira;-----

----- Maria Matilde Araújo de Sousa.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**10. PROPOSTA. Comparticipação no serviço de limpeza de fossas.**-----

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver.-----

-----Neste sentido, sendo uma das atribuições do Município a resolução de problemas de degradação social e a adopção de medidas que preservem a saúde pública, no âmbito da alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação do pedido de comparticipação no Serviço de Limpeza de Fossas a seguir designado:-----

----- - Maria Alice de Oliveira Vicente-----

-----Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**11. PROPOSTA. Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2016/2017.**-----

-----De acordo com a alínea gg), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/20013, de 12 de setembro, compete aos Municípios “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.-----

-----Completamente, o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controlo do funcionamento dos transportes escolares.-----

-----Deste modo, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**12. PROPOSTA. TPC - Teatro Popular de Carapeços. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Município de Barcelos tem apoiado sempre que possível as associações do concelho na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades.-----

-----O TPC- Teatro Popular de Carapeços organizou e levou a efeito o evento "Paixão de Cristo", no dia 19 de março, na Frente Ribeirinha, que originou a realização de diversas despesas nomeadamente com a construção de cenários, confecção de trajes à época, contratação de serviço de som, luz e multimédia, entre outras.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*», pelo que proponho a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) ao TPC- Teatro Popular de Carapeços como colaboração na realização do evento "Paixão de Cristo".-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13. PROPOSTA. Concurso «Esplanadas de Barcelos V».**-----

-----O Município de Barcelos tem vindo a promover o concurso «Esplanadas de Barcelos V» com o objetivo de estimular a atividade turística e dar a devida importância ao fator de animação e desenvolvimento da economia local, potenciando os estabelecimentos existentes e promovendo o conceito de convívio em esplanada. --

-----Sendo Barcelos ímpar no acolhimento e na hospitalidade, tem na atividade turística e hoteleira um setor em franco desenvolvimento. -----

-----Os objetivos primordiais neste concurso são estimular o melhoramento das esplanadas existentes integradas na dinâmica do território, bem como dos estabelecimentos recém abertos, fazendo com que estas sejam reconhecidas pela sua estética e qualidade do equipamento, tal como pela construção e dinamização das mesmas, sendo dado assim o mote para que Barcelos ganhe mais movimento nos seus espaços públicos.-----

-----Há semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e por conseguinte promover no corrente ano mais um concurso.-----

-----Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso.-----

----- Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa obstou a que o regulamento municipal relativo a este concurso, ficasse concluído com a antecedência tida como necessária.-----

-----Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das normas constantes do Regulamento municipal aprovado para o ano transato, as quais terão de ser devidas adaptadas, designadamente no que concerne à sua calendarização.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

-----a) A realização do concurso «Esplanadas de Barcelos V» no corrente ano;---

-----b) Que a realização deste evento observe as normas constantes do Regulamento aprovado para o ano transato, com as devidas adaptações.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA. Concurso «Barcelos Florido 2016».**-----

-----O Município de Barcelos tem vindo a promover o concurso «Barcelos Florido» com o objetivo de contribuir para a valorização estética e ambiental da cidade de Barcelos e da freguesia de Barcelinhos, promovendo o embelezamento e a decoração das janelas e varandas com flores e plantas naturais. -----

-----Por outro lado, visa manter a tradição portuguesa de decorar as varandas e janelas que confrontem com o espaço público, potenciando o aparecimento de recantos de grande beleza resultantes da junção da arquitetura urbana com os conjuntos de flores.-----

-----Há semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e por conseguinte promover no corrente ano mais um concurso.-----

-----Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso.-----

----- Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa obstou a que o regulamento municipal relativo a este concurso, ficasse concluído com a antecedência tida como necessária.-----

-----Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das normas constantes do Regulamento municipal aprovado para o ano transato, as quais

terão de ser devidas adaptadas, designadamente no que concerne à sua calendarização.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

-----a) A realização do concurso «Barcelos Florido 2016» no corrente ano;-----

-----b) Que a realização deste evento observe as normas constantes do Regulamento aprovado para o ano transato, com as devidas adaptações.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**15. PROPOSTA. Adenda ao contrato de comodato celebrado entre o Município de Barcelos e o Senhor David José Macedo Falcão.**---

-----Considerando que:-----

-----1 - Em Reunião de Câmara realizada aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, foi aprovada proposta de minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Barcelos e o Sr. David José Macedo Falcão, o qual veio a ser celebrado aos vinte e oito dias do mesmo mês.-----

-----2 - Tal contrato de comodato prevê a cedência ao Município, pelo Sr. David José Macedo Falcão, a título gratuito, pelo prazo de um ano, de imóvel do qual é proprietário para fins de interesse municipal.-----

-----3 - Posteriormente foi exarada Adenda ao referido contrato que prorrogou a sua vigência até 31 de dezembro de 2015.-----

-----4 - O Primeiro Outorgante demonstrou disponibilidade para prorrogar a cedência do imóvel até ao final do ano de 2016, cedência essa que será automaticamente renovável por períodos de um ano, salvo se denunciada pelas partes.-----

-----5 - O imóvel em apreço, nomeadamente pela sua localização, revela-se de enorme mais-valia para o município.-----

-----6 - Nos termos do previsto na alínea ff) do nº1., do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.-----

-----Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, submete-se à apreciação e deliberação da Exma. Câmara Municipal a proposta de adenda ao contrato de comodato celebrado entre o Município de Barcelos e o Senhor David José Macedo Falcão.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar da Adenda ao Contrato de Comodato referido na presente proposta encontra-se arquivado na Divisão de Gestão Patrimonial do Município.---

-----**16. PROPOSTA. Acordo «Juramento de Fraternidade».**
Ratificação.-----

-----Os municípios de Barcelos e Tempio Pausania [Itália] outorgaram a 8 do corrente mês, um Acordo denominado «Juramento de Fraternidade», cuja representação do primeiro foi cometida à Senhora Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro.

-----Este Acordo teve subjacente responder às aspirações das respetivas populações, afirmar a história, bem como os direitos da humanidade enquanto valores invioláveis e inalienáveis. -----

-----Por outro lado, foi ainda tido em consideração os laços de união destas duas cidades em contexto continental, os quais constituem um elemento fundamental em prol do desenvolvimento de uma cidadania europeia e promoção de uma Europa de dimensões humanistas.-----

-----Outra das ideias subjacentes, foi o intercâmbio entre os concidadãos e a cooperação com vista à promoção dos valores universais de liberdade, democracia e igualdade.-----

-----A celebração deste Acordo foi proposta pelo Município de Tempio Pausania, aquando da deslocação do representante do Município de Barcelos a esta Cidade, pelo que obteve a que a sua outorga fosse precedida de deliberação do executivo municipal conforme determina a alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----

----- Contudo e não obstante o vertido, consagra o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que «*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*».-----

-----A prática de tais atos é extensível aos vereadores quando em representação do seu Presidente.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----O Acordo celebrado entre os Municípios de Barcelos e Tempio Pausania [Itália].-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA. Início de Procedimento – Alteração do Regulamento de Taxas pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos.**-----

-----O regulamento de taxas pela realização de infraestruturas urbanísticas e obras de edificação consagra no seu artigo 8.º o regime das isenções de taxas objectivas e subjectivas.-----

-----No que concerne às explorações agropecuárias o artigo 8.º consagra na alínea f), do seu número 3, a norma seguinte:-----

-----*"A legalização bem como a realocização de vacarias, estábulos, salas de ordenha e outros equipamentos agropecuários, desde que nos casos de realocização, a nova construção se situe fora dos perímetros urbanos com desmantelamento das instalações anteriormente existentes no perímetro urbano e referenciadas no levantamento anexo ao Relatório do Espaço Rural."*-----

-----Fruto das conjunturas nacional e internacional o sector leiteiro está a atravessar um momento difícil o que tem gerado, infelizmente, o encerramento de explorações agropecuárias em número significativo.-----

-----Os exploradores activos deparam-se com bastantes dificuldades na medida em que o preço do litro de leite revela-se, cada vez mais, insuficiente para fazer face aos custos associados à exploração leiteira.-----

-----Se nada for feito no sentido de travar este fenómeno é expectável que no curto/médio prazo registe-se no concelho de Barcelos o encerramento de um número significativo de explorações leiteiras.-----

-----O concelho de Barcelos é líder nacional na produção de leite há muitos anos e por isso o sector leiteiro é estruturante para o tecido socioeconómico do mesmo.-----

-----O Município de Barcelos tem, por essa razão, a obrigação de promover políticas que visem salvaguardar a manutenção do maior número possível de explorações leiteiras.-----

-----Uma das políticas passará, necessariamente, por aliviar a carga fiscal de natureza municipal que incide sobre os exploradores, com especial incidência nas taxas devidas pelo licenciamento/legalizações de infraestruturas agropecuárias.-----

-----O regime de isenções consagrado no artigo 8.º revelou-se já um instrumento importante no apoio aos exploradores agropecuários.-----

-----Só no ano de 2015 foram concedidas isenções desta natureza num montante a rondar os 27 mil euros.-----

-----Todavia é preciso ir mais longe e para tal revela-se necessário alargar o âmbito do regime de isenção previsto na alínea f), do n.º3, do artigo 8.º, do regulamento em causa.-----

-----A Cooperativa Agrícola de Barcelos comunga deste entendimento e por isso recentemente interpelou este Município no sentido de alargar esse regime de isenção.-----

-----Considerando o entendimento existente entre a Cooperativa Agrícola de Barcelos e este Município estão assim reunidas as condições para se desencadear o procedimento com vista à alteração do regulamento de taxas pela realização de infraestruturas urbanísticas e obras de edificação.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

-----Os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, diploma que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**] que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*».-----

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares, ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

-----Decorre ainda deste preceito legal, que a publicitação deve conter ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à alteração de documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se

iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.-----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.-----

-----Do vertido, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento e demais elementos, em matéria regulamentar, terá que ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.-----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, conjugado com a alínea k), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 /09, delibere aprovar:-----

-----a) Iniciar o procedimento de alteração do Regulamento de Taxas pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos;-----

-----b) Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA. Projeto de Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas.**-----

-----O presente projeto de Regulamento tem por objetivo definir as normas e procedimentos relativos às Instalações Desportivas, propriedade do Município de Barcelos. Esta intervenção constitui um sério objetivo do Município de Barcelos.-----

-----As Autarquias Locais assumem um papel determinante nesta matéria, pelo que caberá a estas, em conjunto com o Estado incentivar, programar, bem como implementar políticas concretas destinadas à resolução de problemas relacionados com a gestão, funcionamento e utilização das instalações desportivas, por forma a atingir plenamente os objetivos para os quais foram concebidos.-----

-----Por outro lado, a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que constitui competência da Câmara Municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...”*.--

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**] que *«O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»*.-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 11 de setembro de 2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à elaboração do Regulamento Pavilhão Municipal de Barcelos e Regulamento do Estádio Cidade de Barcelos.-----

-----Inicialmente, o Município de Barcelos pretendia elaborar um Regulamento para cada uma das instalações desportivas, propriedade do Município. No entanto, por uma questão de simplificação, facilidade de entendimento e consulta por parte dos cidadãos, entendeu-se agrupar todas as normas de utilização de cada um dos equipamentos desportivos num só. -----

-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos até 17 horas do dia 21 de outubro de 2015, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o requerimento observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: www.cm-barcelos.pt.-----

-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----

-----Findo o período supra aludido procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas.-----

-----Finda a elaboração deste projeto, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----

-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto em apreço.-----

-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na publicação oficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. - -

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do

artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e aprovar:-----

-----I – A proposta de Projeto de Regulamento de Utilização dos Equipamentos Desportivos.-----

-----II – A publicitação do presente projeto de regulamento na publicação oficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA. Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios ao Desporto.**-----

-----O presente projeto de Regulamento tem por objetivo definir as normas e procedimentos relativos à atribuição de apoios ao desporto. Esta intervenção constitui um sério objetivo do Município de Barcelos.-----

-----As Autarquias Locais assumem um papel determinante nesta matéria, pelo que caberá a estas, em conjunto com o Estado incentivar, programar, bem como implementar políticas concretas destinadas à atribuição de apoios na promoção do desenvolvimento de projetos ou atividades concretas na área do desporto.-----

-----Por outro lado, a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que constitui competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...”.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 11 de setembro de 2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à elaboração do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Desporto.-----

-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos até 17 horas do dia 21 de outubro de 2015, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o requerimento observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: www.cm-barcelos.pt.-----

-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----

-----Findo o período supra aludido procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios ao Desporto.-----

-----Finda a elaboração deste projeto, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----

-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto em apreço.-----

-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na publicação oficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. --

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e aprovar:-----

-----I – A proposta de Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios ao Desporto.-----

-----II – A publicitação do presente projeto de regulamento na publicação oficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----20. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços para atuação de um grupo de música, no âmbito das festas das cruces de 2016. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei nº 253/2015, de 30 de dezembro.---

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para atuação de um grupo de música, no âmbito das festas das cruces 2016, que irá atuar no dia 2 de maio de 2016 pelo valor contratual estimado de 22 500 Euros (vinte e dois mil e quinhentos euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços para atuação de um grupo de música, no âmbito das festas das cruces de 2016.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----21. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de espetáculos de fogo de artifício, no âmbito das festas das cruces de 2016. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei nº 253/2015, de 30 de dezembro.---

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de espetáculos de fogo de artifício, no âmbito das festas das cruces 2016, que irá decorrer de 22 de abril a 2 de maio pelo valor contratual estimado de 29 708,70 Euros (vinte e nove mil setecentos e oito euros e setenta cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de espetáculos de fogo de artifício, no âmbito das festas das cruces de 2016.--

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**22. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de aquisição de serviços de um técnico na área de turismo. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei nº 253/2015, de 30 de dezembro.**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de um técnico na área de turismo, pelo valor anual de 18.000,00 Euros (dezoitos mil euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar por mais um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada, já foi concedida pela Câmara Municipal, conforme proposta n.º 24, deliberada em 11/04/2014, aquando do pedido efetuado para a celebração do contrato.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de um técnico na área de turismo.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **23. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços para atuação de um grupo de música, no âmbito das festas das cruces de 2016. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei nº 253/2015, de 30 de dezembro.**---

----- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para atuação de um grupo de música, no âmbito das festas das cruces 2016, que irá atuar no dia 30 de abril de 2016 pelo valor contratual estimado de 14 000,00 Euros (catorze mil euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

----- Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços para atuação de um grupo de música, no âmbito das festas das cruces de 2016.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços para atuação de um grupo de música, no âmbito das festas das cruces de 2016. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei nº 253/2015, de 30 de dezembro.**---

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contrato de aquisição de serviços para atuação de um grupo de música, no âmbito das festas das cruces 2016, que irá atuar no dia 1 de maio de 2016 pelo valor contratual estimado de 7 500,00 Euros (sete mil e quinhentos euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de para atuação de um grupo de música, no âmbito das festas das cruces de 2016.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA – Equipa de Veteranos do Gil Vicente Futebol Clube. Atribuição de subsídio.**-----

-----O grupo de Veteranos do Gil Vicente Futebol Clube pretende levar a efeito a 9ª edição do Torneio de Futebol de Veteranos.-----

-----Este evento é aguardado com muita expectativa não só pelos veteranos mas também pelos atletas dos clubes que com eles confraternizam ao longo do ano desportivo.-----

-----Nesse sentido, como não possuem meios financeiros para suportar as despesas inerentes à organização do evento solicitam um apoio da Câmara Municipal.-----

-----Como colaboração com a equipa dos Veteranos do Gil Vicente Futebol Clube, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----26. PROPOSTA – CKAB – Clube Karate de Barcelos.

Atribuição de subsídio. -----

-----O Clube Karate de Barcelos tem vindo a desenvolver a sua atividade o que a tornou muito influente no contexto desportivo nacional, preocupando-se em incutir nos jovens a valorização humana e uma salutar vivência social. -----

-----Desde o seu início que o Clube efetua os seus treinos no pavilhão Municipal, cujo piso é em soalho, provocando, por vezes, algumas lesões nos atletas de competição o que os impede de praticar treinos mais exigentes de alto rendimento, para poderem participarem em competições nacionais e internacionais.-----

-----Nesse sentido, solicitam um apoio financeiro do Município para a aquisição de um piso mais adequado.-----

-----Como colaboração com o Clube, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) para a aquisição do equipamento pretendido.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----27. PROPOSTA – Centro Social e Paroquial de Gilmonde.

Atribuição de subsídio para aquisição de carrinha. -----

-----O Centro Social e Paroquial de Gilmonde é uma IPSS que tem como público alvo as crianças e os idosos e para satisfação das suas actividades necessitam de meios de transporte em condições de utilização conforme legislação em vigor, pelo que, sendo necessário a aquisição de uma viatura, solicitam um apoio financeiro do Município.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----28. PROPOSTA – Centro Zulmira Pereira Simões, de Roriz.

Atribuição de subsídio para aquisição de carrinha. -----

-----O Centro Zulmira Pereira Simões é uma IPSS com a sua sede em Roriz e que integra um serviço de apoio domiciliário a pessoas idosas com carências económicas, necessitando de uma viatura para efetuar o transporte dos equipamentos necessários, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

A Senhora Vereadora Dra. Rosa Cristina Barbosa não participou na apreciação e aprovação da presente proposta em virtude de integrar os Órgãos Sociais da Instituição e por essa razão encontrar-se impedida nos termos da lei.

-----**29. PROPOSTA. Associação Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, solicita um apoio financeiro do Município a fim de colmatar as despesas com a realização das atividades da Tuna Feminina, nomeadamente “Capas Traçadas – Festival de Tunas Femininas Cidade de Barcelos”, a Semana Académica do IPCA – Queima do Galo – Barcelos 2016 e encontro de Tunas integrado na Festa das Cruzes.-

-----Como colaboração na prossecução e desenvolvimento das suas atividades, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de

Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros).---

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30. PROPOSTA. Associação Tuna Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Tuna Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, realiza todos os anos o Barca Celi – Festival de Tunas Cidade de Barcelos assim como participa na Queima das Fitas e este ano participa também na Festa das Cruzes com a organização de um Encontro de Tunas, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município a fim de colmatar as despesas com a realização destas atividades.-----

-----Como colaboração na prossecução e desenvolvimento das atividades referidas, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta euros).-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----31. PROPOSTA. Instituto Autodidacta de Estudos Superiores do Minho. Atribuição de subsídio.-----

-----O Instituto Autodidacta de Estudos Superiores do Minho tem vindo a desenvolver as suas atividades com muito sucesso e entusiasmo de todos quantos frequentam a Instituição, as quais acarretam algumas despesas que por si só não conseguem suportar, pelo que solicita um apoio financeiro do Município.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----32. PROPOSTA. Coral Magistrói, de Carapeços. Atribuição de subsídio.-----

-----O Coral Magistrói levou a efeito a realização do “III Encontro de Coros Ibérico de Barcelos”, nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2015, que, para além de coros barcelenses, contou com a presença de coros de espanhóis.-----

-----Os encontros de coros são muito apreciados pelas pessoas e importantes para a promoção da cidade e do Concelho.-----

-----Para o desenvolvimento desta iniciativa solicitaram o apoio do Município, através da atribuição de um subsídio para poderem cumprir com os compromissos assumidos.-----

-----Como colaboração, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Coral Magistrói.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**33. PROPOSTA. Mais Juventude – Associação de Alvelos. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação - Mais Juventude, de Alvelos vem solicitar um apoio do Município para ajudar no pagamento das despesas inerentes à organização e realização da “Festa do Carnaval 2016”, nomeadamente a preparação dos carros alegóricos que envolvem o trabalho de toda a população.-----

-----Como colaboração, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**34. PROPOSTA. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
Apoio técnico para o Projecto U-Bike Portugal. Ratificação.**-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 17.03.16 que autorizou o apoio solicitado pelo IPCA-Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nomeadamente a disponibilização de informação e colaboração no Projeto U-Bike Portugal, traduzindo-se esse apoio na elaboração de projeto de arranjo paisagístico e apoio da Divisão AMIDE para apresentação de candidaturas a financiamentos comunitários.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**35. PROPOSTA. Fábrica da Igreja de Santa Maria de Faria.
Apoio Técnico. Ratificação de Despacho.**-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 14.03.16 que autorizou a cedência de apoio técnico tendo em vista a elaboração de um estudo para a requalificação do adro da Igreja de Faria.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**36. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ACIB-Associação Comercial e Industrial de Barcelos – Programa “Animação de Páscoa”. Ratificação.**-----

-----Considerando que:-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos, o apoio a associações e instituições locais, para o desenvolvimento de parcerias e projectos, através da celebração de acordos em áreas específicas, descentralizando e diversificando as iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho; -----

-----A intervenção cultural é um dos domínios que permite maximizar as parcerias, optimizando recursos e valorizando todos os intervenientes;-----

-----As acções conjuntas que integrem e fomentem a ligação entre as diversas actividades económicas, o domínio da actividade municipal e a satisfação das necessidades dos munícipes, é um meio privilegiado para fazer despertar novas áreas de intervenção;-----

-----O reconhecimento institucional e da comunidade que a intervenção cultural da ACIB recolhe de forma generalizada; -----

-----O inequívoco papel integrador e dinamizador que o município desempenha ao nível das actividades económicas, turísticas e culturais; -----

----- - Ainda, nos termos do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, os

Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, podendo através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua actividade na área do município, apoiando e comparticipando, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, desportiva, recreativa e cultural.

Desse modo, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a ACIB – Associação Comercial e Industrial de Barcelos, tendo em vista a realização de um programa cultural e de animação, denominado “Animação de Páscoa” que se desenvolverá no centro da cidade de Barcelos, nos dias 24, 25, e 26 de Março de 2016, das 10h00 às 19h00.

Barcelos, 23 de Março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

37. PROPOSTA. Toponímia.

A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.

Compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, deliberar sobre a toponímia, nos termos da alínea ss), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

-----Desta forma submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objecto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão de Toponímia, realizada em 22 de Fevereiro de 2016, respectivamente:-----

-----a) Na Freguesia de Ucha – aprovação do topónimo “Travessa D. Ernesto Costa”, com início na Avenida D. Ernesto Costa e fim sem saída;-----

-----b) Na Freguesia de Cossourado – aprovação do topónimo “Travessa de Linhares”, artéria que liga a Rua de Linhares à Rua de Navió;-----

-----c) Na Freguesia de Gilmonde – aprovação do topónimo “Travessa da Fervença”, com início na Rua de Fervença e fim na Rua do Monte.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**38. PROPOSTA – Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento do primeiro trimestre de 2015.**-----

-----No seguimento da aprovação do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 15 de Fevereiro de 2016 e na sessão da Assembleia Municipal de 26 de Fevereiro de 2016, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho, concretamente as formas de apoio, com vista:-----

-----À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;-----

-----Ao exercício das actividades compreendidas na delegação de competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias;-----

-----Correcção das assimetrias existentes nas Freguesias.-----

-----Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as Freguesias no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2016 se cifra em cerca de 4.906.914,00 €.

-----Nesse sentido proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere:-----

-----a)Seja autorizado o pagamento do primeiro trimestre (Janeiro/Fevereiro/Março) de 2016, correspondente a 25% do valor do Contrato, dada a existência de fundos disponíveis;-----

-----b)Que os restantes 75% sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras e após deliberação deste executivo municipal, salvaguardando, desse modo, a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro “Lei que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos.”-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----39. PROPOSTA. Aceitação da doação de uma pintura da autoria de Henrique do Vale “A Barca das Sementes”.-----

-----O espólio do Município de Barcelos tem sido enriquecido, ao longo dos tempos, com pinturas doadas por diversos autores e entidades, contribuindo assim para o engrandecimento do espólio do Município de Barcelos.-----

-----Com efeito, é intenção do Pintor Henrique do Vale doar, ao Município de Barcelos, uma tela intitulada “A Barca das Sementes”. No entanto, conforme decorre da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal proceder à aceitação da mesma. -----

-----Perante o exposto, proponho, à Exma. Câmara Municipal, a aceitação da referida doação, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----40. PROPOSTA: Emissão de declaração de acordo com alínea b), do artº 4º, da Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril. Ratificação.-----

-----Presente para ratificação as declarações emitidas de acordo com alínea b), do artº 4º, da Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, a seguir mencionadas:-----

----- Fátima Liliana Remelhe Costa, para uma parcela de terreno sita no Lugar de Igreja, da União de Freguesias de Campo e Tamel (S. Pedro Fins).-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**41. PROPOSTA. Encargos plurianuais decorrentes de garantia bancária.**-----

----- Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 01.02.16 foi autorizada a despesa relativa à garantia bancária prestada pelo Banco Santander Totta, para efeitos de repartição de encargos plurianuais.-----

-----Posteriormente, o Banco Santander Totta veio apresentar algumas dificuldades relativamente à prestação da referida garantia bancária.-----

-----Nesse sentido, sendo a proposta apresentada pelo Banco Millennium BCP a que se encontra na 2ª posição, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a devida autorização para realizar a despesa relativa à garantia bancária a apresentar pelo Millennium BCP, cujo custo anual é de 183,86 € (cento e oitenta e três euros e oitenta e seis cêntimos), bem como os encargos plurianuais decorrentes da mesma.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**42. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio.**-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.-----

-----Assim, submeto para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo celebrado com as Instituições a seguir mencionadas, com vista a acolher estagiários:- -

----- Escola de Tecnologia e Gestão de Barcelos – 3 alunos – Curso Técnico de Desenho de Construção Civil e Curso Técnico de Design Gráfico;-----

----- Universidade do Minho – 1 (um) aluno – licenciatura em Ciências do Ambiente;-----

----- Universidade do Minho – 1 (um) aluno – Licenciatura em Sociologia;-----

----- Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – 2 (dois) alunos - Licenciatura em Gestão de Atividades Turísticas;-----

----- Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria – 2 (dois) alunos – Técnico de Contabilidade;-----

----- Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria – 1 (um) aluno – Curso Profissional Técnico de Multimédia;-----

----- Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria – 2 (dois) alunos – Curso Profissional Técnico de Mecatrónica.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----43. PROPOSTA – Ratificação do despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o seguinte:-----

----- Disponibilização de 10 (dez) galos (give-aways) – Dia D, Conferências de design do IPCA;-----

----- Cedência de cabines de voto e urnas à Cooperativa Agrícola de Barcelos para a eleição dos corpos sociais para o quadriénio 2016-1019.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----44. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira.-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência do Salão Nobre, à Capoeira - Companhia de Teatro de Barcelos, para a realização de ensaios para o espetáculo musical "Fantasma da Ópera", nos dias 7, 21 e 28 de março;-----

----- Cedência da piscina interior do Complexo das Piscinas Municipais, à Associação Escola de Mergulho de Barcelos, para a realização de aulas práticas de mergulho, nos dias 18, 22, 24, 29 e 31 de março;-----

----- Cedência de espaço no Estádio Cidade de Barcelos, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Vila Boa, para a realização da "Festa da Primavera - Zumba", no dia 20 de março;-----

----- Cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, ao Motor Clube de Barcelos, para a realização da apresentação do "Plano de atividades MCB 2016", no dia 22 de março;-----

----- Cedência do Auditório Municipal, ao Agrupamento de Escolas de Barcelos, para a realização de uma "Noite de Fado", no âmbito das Comemorações dos 30 anos da Escola Secundária de Barcelos, no dia 6 de maio;-----

----- Cedência das instalações do Pavilhão Municipal, à O.F.S. - Fraternidade de Barcelos, Igreja de Sto. António - Barcelos, para a realização do Encontro nacional da Ordem Franciscana Secular de Portugal, nos dias 18 e 19 de junho.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**45. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência de 40 (quarenta) grades de proteção – Associação Desportiva e Cultural de Tregosa;-----

----- Cedência de 60 (sessenta) grades – Associação Desportiva Calca Folhas;- -

----- Cedência de 12 (doze) grades – Associação Cultural e Desportiva Alcaides de Faria;-----

----- Cedência de 60 (sessenta) grades – Centro Ciclista de Barcelos.-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**46. PROPOSTA. Ratificação de Despacho da Sra. Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pela Sra. Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovou o seguinte:-----

----- Cedência de galos médios lisos ao Agrupamento de Escolas de Vila Cova (registo 663/16).-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**47. PROPOSTA – Ratificação de despachos da Sra. Vereadora Maria Elisa Braga.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Protocolos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:-----

----- Associação Social, Cultural e Recreativa de Alheira – Grupo de Danças e Cantares de Barcelos;-----

----- Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI e EB1 de Faria – Teatro Popular de Carapeços;-----

----- União de Freguesias de Durrães e Tregosa – Banda Plástica de Barcelos;- -

----- Escola Secundária de Barcelos – Ronda Típica da Associação de Moradores do Bairro da Misericórdia e Rancho Folclórico e Etnográfico “A Telheira” de Barqueiros;-----

----- Junta de Freguesia de Adães – Rancho Folclórico de Aguiar e Rancho Folclórico de Santa Maria de Moure;-----

----- Confraria de Nossa Senhora do Terço – Banda de Oliveira;-----

----- Centro Social de Remelhe – Galos Gaiteiros;-----

----- Paróquia de Vila Frescaíinha S. Martinho – Grupo Amigos da Concertina;-

----- União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria – Grupo Etnográfico de Danças e Cantares de Gilmonde;-----

----- Junta de Freguesia de Alvelos – Rancho Folclórico de Barcelinhos e Rancho Folclórico de Rio Covo Sta Eugénia;-----

----- - Junta de Freguesia Aldreu – Os Alcaldes e o Grupo de Teatro Amigos do Pato;-----

----- Amigos da Montanha – Banda do Galo;-----

----- Associação de Pais do Jardim de Infância de Alvito – Rancho Folclórico e Etnográfico “A Telheira de Barqueiros”;-----

----- Mais Juventude - Associação de Alvelos - Grupo de Danças e Cantares de Barcelos;-----

----- Juventude Unida da Paróquia de Creixomil – Teatro Experimental dos Feitos;-----

----- Santa Casa da Misericórdia de Barcelos – Banda Musical de Oliveira;-----

-----Barcelos, 23 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**48. Informação a prestar pelo Sr. Presidente da Câmara.**-----

-----Foi prestada a in formação.-----

-----**49. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)